

LEI MUNICIPAL Nº 4359, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 51.558,12 (cinquenta e um mil, Quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
02.13.03	23.695.0029.1005	4490.51 Obras e instalações	51.558,12	Coordenadoria de Turismo e Educação Ambiental	(5) Federal
TOTAL			51.558,12		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com contratação de Empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução de obras de reforma do Teatro Sylvio Machado, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de março de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

